



**EDITAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 2022.1122.0003.01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú - AL, sediado(a) na com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, por meio da Pregoeira Oficial e equipe de apoio designados por Portaria de n.º 19, de 08 de setembro de 2022, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto Municipal 60, de 07 de julho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Data da Abertura da sessão: 22 de dezembro de 2022

Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF)

Data de Disputa de Lances: 22 de dezembro de 2022

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

2.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

3.2. No sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) foram cadastrados itens com a participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, na descrição do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) constam a exclusividade da participação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

- 3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do serviço/objeto;

5.1.2. Marca (quando couber);

5.1.3. Fabricante (quando couber);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto;

### **5.1.4.1. OFERTA – Menor Valor global do lote pretendido.**

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global por lote;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 15.4. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira;
- 6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no *chat*.
- 6.19. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.27.1. no país;
- 6.27.2. por empresas brasileiras;
- 6.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

6.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto do Decreto n.º 68.118, de 2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), valor menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4.1. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

7.7. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.9. Habilitação jurídica:**

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.10.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**8.10.7.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**8.11. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

### 8.13. Qualificação Técnica:

8.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.13.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão, sob pena de inabilitação, dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.13.2.1. Características: **fornecimento de organização de eventos ou similares**, compatíveis com os descritos no Anexo I do edital;

8.13.2.2. Quantidades: no mínimo, 50% da quantidade do objeto licitado;

8.13.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.12.4. Após ser declarado vencedor, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

8.12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.12.12. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que se refira(m) a contratos vigentes quando da data do registro, deverá(ão) estar acompanhado(s) de certidão(ões) que comprove(m) a validade do(s) registro(s) até a data de publicação deste Edital.

8.12.13. Deverá ser apresentada Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **8.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

8.13.1. Comprovação de Licença/Alvará de Funcionamento em vigor expedida pelo Órgão competente.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

14.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

19.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

19.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Falhar na execução do contrato;

19.1.7. Fraudar a execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

19.1.9. Declarar informações falsas; e

19.1.10. Cometer fraude fiscal.

19.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

19.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Mundaú/AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

19.3.2. Multa.

19.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Mundaú/AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Santana do Mundaú ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes no *chat* e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura de São Santana do Mundaú - AL, constante do preâmbulo do presente Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

22.12. Os anexos do edital poderão ser substituídos pelos automaticamente gerados pelo sistema;

22.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

22.13.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Edital;

22.13.5. ANEXO V – Declaração com Relação ao Emprego de Menores;

22.13.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

22.13.7. ANEXO VII- Modelo de Proposta Comercial;

Município de Santana do Mundaú/AL, 09 de dezembro de 2022.

---

**ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto





## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pela Prefeitura de Santana do Mundaú, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais, infraestrutura e apoio.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação destina-se a suprir os eventos realizados pelas Secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

2.2. Considerando a necessidade do atendimento dos serviços desta natureza em solenidades, posses, fóruns, encontros, reuniões, festividades diversas, visitas de autoridades, inaugurações e demais eventos que se fizerem necessários, requer-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o recebimento de Chefes de Estado e de Governo, Secretários, Deputados, Senadores, entre outros.

2.3. A organização de eventos, tem importância significativa para a consecução dos objetivos institucionais, ora que estes criam conceitos e estabelecem a imagem de organização e serviços prestados.

2.4. Para que a realização dos projetos seja adequada, é imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços requisitados, a fim de realizar, organizar e executar os eventos desta Prefeitura, vislumbrando dar o máximo de publicidade e informar a sociedade civil dos projetos e serviços desenvolvidos.

2.5. Por fim, a contratação justifica-se pela necessidade frequente de eventos realizados, bem como considerando os fatores de planejamento apropriado a tipologia dos eventos; racionalizar os procedimentos, para garantir agilidade na organização; qualidade e melhores custos na promoção de eventos e, personalização, padronização e melhoria contínua, visto o alcance de maior eficiência.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pela Prefeitura de Santana do Mundaú, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais, infraestrutura e apoio, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

3.2.Especificações dos serviços:

<b>LOTE I – SERVIÇO DE CERIMONIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de formaturas de ensino fundamental, médio, superior, curso técnico, formatura de abc, festa de debutantes e casamento coletivo de até 500 pessoas, contendo mestre de cerimônia, coordenadores, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 06 horas.	UNIDADE	6		
2.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de formatura ensino fundamental, médio, superior, curso técnico, formatura de abc, festa de debutantes e casamento coletivo de até 1000 pessoas, contendo mestre de cerimônia, coordenadores, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 06 horas	UNIDADE	6		
3.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de inaugurações, dentre outros tipos de eventos, contendo mestre de cerimônia, coordenador, tecido para placa, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 04 horas.	UNIDADE	30		
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					
<b>LOTE II – SERVIÇO DE PRODUÇÃO</b>					
1.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades carnavalescas, juninas, festas da padroeira, vigilantes noturnos, festas de reis, missa do vagueiro, emancipação política, seminários, confraternizações dentre outros realizadas no município.	UNIDADE	10		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

2.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA EDUCAÇÃO:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: dia da criança, dia do professor, dia do livro, jornada pedagógica, família na escola, arraias das escolas, dia do estudante, desfile cívico, semana da leitura, feira literária, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	20		
3.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA SAÚDE:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades da saúde, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	12		
4.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA AGRICULTURA:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: feiras agropecuárias, dia do agricultor, congressos, semana da agricultora familiar, entre outros.	UNIDADE	03		
5.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: dia internacional da mulher, semana santa solidária, prevenção a gravidez na adolescência, dia das mães, dia de combate a exploração sexual de criança e adolescente, campanha de combate ao trabalho infantil, arraiá social, agosto lilás, campanha a violência contra as mulheres, dia dos pais, dia do idoso, dia da crianças, combate ao racismo, natal solidário, dia da família, confraternização social, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	10		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

6.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DO ESPORTE:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: torneio de voley, torneio de futsal, campeonato de futebol, entre outros	UNIDADE	3		
7.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FESTIVAL:</b> produção do evento para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização do festival no município.	UNIDADE	3		
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					
<b>LOTE III – SERVIÇOS DE BUFFET E AFINS</b>					
1.	<b>FORNECIMENTO DE BOLO:</b> Bolo de pasta americana, de acordo com o tema da festa, massa e recheio á ser escolhido (será disponibilizado 04 opções de massa e 04 opções de recheio), 3 andares. Bolo que serve ate 250 pessoas.	UNIDADE	15		
2.	<b>SERVIÇO DE CAMARIM:</b> Com bebidas não alcoólicas, 03 caixas de água mineral garrafas de 320 ml, 50 copos descartáveis, 01 pacote de guardanapo, 01 caixa de palito, 1 jogo de xícaras para expresso, 4 jogos de talheres, 20 toalhas brancas de rosto, 06 pratos pequenos, 02 caixas de refrigerantes com 12 unidades cada (em lata) diversificados, 12 achocolatados Nescau de 200 ml, 1L de água de coco natural, 100 pão delicia sem recheio, 01 tábua de frios, 01 bolo (laranja ou milho), 10 sanduiches de queijo ou misto em pão de forma ou hamburguers, 100 salgados fritos, 01 requeijão ligh, 01 cesta de frutas, 1 galeto assado+farofa+arroz, cuscuz ou bata doce, 01 espelho de 2x1m, 2 sofás de dois lugares, 1 tapete tipo persa, 01 recipiente para lixo, decoração com arranjos de flores e 01 mesa.	UNIDADE	45		
<b>TOTAL DO LOTE III</b>					
<b>LOTE IV – SERVIÇOS DE PESSOAL E AFINS</b>					



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

1.	<b>SERVIÇO DE BAR DE DRINKS:</b> Com disponibilização de 5 tipos de frutas, não alcoólicos, disponibilização de copos descartáveis, canudos e guardanapos. Bartenders para preparação dos drinks. Para eventos de até 05 horas.	POR PESSOA	3.850		
2.	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA:</b> Profissional devidamente uniformizado e equipado com rádios comunicadores, profissional dinâmico, capacitado e com experiência, deverá possuir habilidade em lidar com pessoas e autoridades. Para eventos de até 05 horas.	UNIDADE/ DIÁRIA	200		
3.	<b>SERVIÇO DE SEGURANÇA DE SHOW DESARMADA:</b> para atuar como segurança de shows em área específica de eventos, devidamente uniformizados com carga horária de 12h por turno.	UNIDADE/ DIÁRIA	900		
4.	<b>SERVIÇO DE STAFF:</b> Equipe de apoio do evento. Atua antes, durante e após a realização do evento.	UNIDADE/ DIÁRIA	190		
5.	<b>SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL:</b> Responsável pela gestão dos riscos de incêndio e outras situações com potencial de gerar uma emergência. Atua antes e durante a realização do evento. Para eventos de até 06 horas	UNIDADE/ DIÁRIA	130		
6.	<b>LOCAÇÃO DE RÁDIOS INTERCOMUNICADORES:</b> rádios intercomunicadores para grandes distâncias, com diversos canais e frequências a serem utilizadas	UNIDADE/ DIÁRIA	200		
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					
<b>LOTE V – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS</b>					
1.	<b>SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA:</b> Profissional fotógrafo, equipado com câmera de no mínimo 8,0 megapixels. Para eventos de até 06 horas.	UNIDADE/ DIÁRIA	40		
2.	<b>FOTO IMPRENSA:</b> foto impressa em papel offset com laminação, impressa no tamanho 20x30cm diagramada e editada em programa digital de fotos.	UNIDADE	10.000		
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

<b>LOTE VI – SERVIÇOS DE IMPRENSA</b>					
1.	<b>ASSESSORIA DE IMPRENSA:</b> serviço de produção jornalística e assessoria de imprensa para eventos do Município.	UNIDADE	4		
<b>TOTAL DO LOTE VI</b>					
<b>LOTE VII – LOCAÇÃO DE VESTUÁRIOS</b>					
1.	<b>LOCAÇÃO DAS BECAS:</b> Traja utilizado pelos formandos durante cerimônia de Colação de grau, sendo composta por uma beca, capelo, um Jabor e uma faixa abdominal cuja cor varia.	UNIDADE	500		
2.	<b>LOCAÇÃO DE VESTIDOS (15 anos):</b> vestido longo ou midi em cores variadas e tecidos finos com ou sem bordados	UNIDADE	100		
3.	<b>LOCAÇÃO DE VESTIDO (FORMATURA):</b> Vestidos variados em tecidos variados desde crepe, musselina, rendas classic em cores variadas, em cortes sereia, evasê, reto e acinturados com leves bordados.	UNIDADE	120		
4.	<b>LOCAÇÃO DE SMOKING:</b> Camisa branca em algodão, smoking preto incluso calça, gravata borboleta, faixa e sapato social	UNIDADE	150		
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>					
<b>LOTE VIII – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA</b>					
1.	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRA ESTILO BARROCO:</b> Cadeira estilo clássica modelo barraco tudo produzido artesanalmente em madeira maciça entalhada, para as fotos individuais dos formandos e com a família.	UNIDADE/ DIÁRIA	14		
2.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (MALHAS):</b> Malha helanca (tecido com elasticidade 100% poliéster) utilizada na decoração de festas e eventos, para: rebaixamento de teto, divisórias de ambiente, revestimento de paredes, criações de formas geométricas, revestimentos de peças e objetos em gerais, painel de festas, cenografias.	M <sup>2</sup> / DIÁRIA	5.800		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

3.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CARPETES):</b> Aplicação de carpete pelo baixo, com fica específica dupla fase nas cores vermelha, preto, cinza, marrom ou bege. Em formato retangular	M <sup>2</sup> / DIÁRIA	1.900		
4.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CADEIRAS):</b> cadeira de ferro de modelo tiffany nas cores branca, dourada ou imbuía, sem braço, com capacidade de até 140kg, com dimensões mínimas de 40x40cm, com assento acolchoados.	UNIDADE/ DIÁRIA	7.200		
5.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TOALHAS DE MESA):</b> Para mesa redondas, tecido em cores diversas, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costura se desfazendo.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
6.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (COBRE MANCHA):</b> Para mesa redonda, tecido em cores diversas, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costura se desfazendo.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
7.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CAPAS DE CADEIRA):</b> capas medindo 76cm, nas cores escolhida pelos profissionais de execução do projeto de decoração. Em tecido de malga elástica composta de poliéster e elastano.	UNIDADE/ DIÁRIA	12.600		
8.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (MESA):</b> mesa para apoio do tampo escolhido pelos profissionais de execução do projeto de decoração. Mesa de plástico quadrada banca ou estrutura de ferro quadrada.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
9.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TAMPO):</b> Podendo ser redonda ou retangular, dependendo da escolha e projeto do responsável pela decoração do evento. Material em madeira.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
<b>TOTAL DO LOTE VIII</b>					
<b>LOTE IX – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AFINS</b>					



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

1.	<b>DECORAÇÃO FESTA DE DEBUTANTES:</b> Decoração projetada pela equipe de decoração. Contendo 100 arranjos pequenos de flores naturais, para arranjo de mesa, 10 arranjos de impacto (flores naturais), em cachepots para decoração de grandes áreas de circulação. Locação de estrutura para criação do hall de entrada. Revestimento em malha da estrutura metálica do palco. Locação de mobiliário (puffs, 2 aparadores, 2 sofás, e mesas baixas, mesa para jantar do buffet, mesa para bolo, 2 centros, 2 espelhos, 2 tapetes tipo persa. Mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeira com capas, tampos redondos. Para atender 500 pessoas.	UNIDADE	4		
2.	<b>DECORAÇÃO CASAMENTO COMUNITÁRIO:</b> Decoração projetada pela equipe de decoração. Contendo 50 arranjos pequenos de flores naturais, para arranjo de mesa, 10 arranjos de impacto (flores naturais), em cachepots para decoração de grandes áreas de circulação. 06 Jardineiras para passarela. Locação de estrutura para criação do hall de entrada. Revestimento em malha da estrutura metálica do palco. Locação de mobiliário (puffs, 2 aparadores, 2 sofás, e mesas baixas, mesa para jantar do buffet, mesa para bolo, 2 centros, 2 espelhos, 2 tapetes tipo persa. Mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeira com capas, tampos redondos. Para atender 500 pessoas.	UNIDADE	4		
3.	<b>BUQUÊ DE NOIVA:</b> Buquê com flores naturais da estação 22cm altura/ 22cm largura, com acabamento de fita de cetim. Lapela para os noivos com broche.	UNIDADE	110		
4.	<b>DECORAÇÃO PARA CAMAROTE:</b> Decoração composta por projeto realizado por arquiteto, cenografia, bistrô, banco alto, almofadas 60x60 e 30x30, cachepôs de madeira, lixeiras, estrutura para bar, dois balcões 3m madeira de pinho, espaço instagramáveis, totem de madeira rústica, palmeiras, puffs, sofás, mesas de canto, cubos, arranjos aéreos, com montagem e desmontagem.	UNIDADE	2		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

5.	<b>DECORAÇÃO DE PALCO:</b> cenografia de palco, fechamento frontal de palco 34,0x15m metalon com lona em impressão digital em alta resolução, marca central esculpida em isopor ou MDF de alta densidade formato 6,00x4,40x0,15m com pintura artística, com elementos característicos do evento.	UNITÁRIO	6		
6.	<b>DECORAÇÃO DE CARNAVAL:</b> máscaras de carnaval em tamanhos diversos, estruturas aéreas com fitas coloridas, tecidos coloridos variados, painéis decorativos.	UNIDADE	1		
7.	<b>DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO:</b> com 2.000m em bandeirolas de plástico ou papel colorido, 200m de tecidos em chita, 10 balões de são joão tamanho grande, 20 balões de são João tamanho médio, cidade cenográfica em madeira, cenários para fotos.	UNIDADE	1		
8.	<b>DECORAÇÃO SIMPLES:</b> contendo 2 arranjos médio de flores naturais com base em madeira e uma jardineira 50cm de flores naturais.	UNIDADE	28		
<b>TOTAL DO LOTE IX</b>					
<b>LOTE X – SERVIÇOS GRÁFICOS</b>					
1.	<b>FORNECIMENTO DE CONVITES:</b> Arte personalizada, podendo a Contratante fazer duas alterações, com tema ou cor da festa, podendo ser convite digital ou impresso. Convite impresso 21x29,7cm 4x4 cores (policromia e verso) no papel couchê 250g com 2 vincose dobras + laminação BOPP frente e verso.	UNIDADE	500		
2.	<b>CONFECÇÃO DE INGRESSOS:</b> Ingressos em papel de segurança com tinta invisível reagente a luz UV, DNA code, tramas, efeitos gráficos de segurança, código de barras com numeração aleatório e composição de algoritmos de segurança. Holografia 3D com hot stamping exclusivo, numeração sequencial.	UNIDADE	16.000		
3.	<b>CONFECÇÃO DE PULSEIRAS:</b> Pulseiras em tecido personalizada.	UNIDADE	7.000		
4.	<b>CONFECÇÃO DE CRACHÁS:</b> credenciais para eventos em PVC 4x0 – 10x14cm – Espessura 0,35mm.	UNIDADE	110		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

5.	<b>CONFEÇÃO DE CORDÃO P/ CRACHÁ:</b> cordão 20MM com acabamento de 2 chapinhas e 2 mosquetões niquelados.	UNIDADE	110		
6.	<b>CONFEÇÃO DE CAMISAS:</b> camisas confeccionadas de acordo com as festas realizadas e arte previamente aprovada. Em tecido Poliéster, podendo ser em tamanhos P, PP, M, G, GG, XG E XXG.	UNIDADE	3.000		
7.	<b>ENCADERNAÇÃO DE ALBÚM:</b> Encadernação em capa dura impressa no tamanho 20x30 em papel offset, diagramada e editada em programa digital de fotos.	UNIDADE	350		
8.	<b>ESTOJO PARA ALBÚM:</b> estojo luva para álbum encadernado 20x30, feita em papel paraná 40mm e revestida em papel fotográfico silk laminado.	UNIDADE	350		
9.	<b>CONFEÇÃO DOS CANUDOS DE FORMATURA:</b> para formaturas de ABC, ensino médio e faculdade. Medindo 320mmx40mm, papel relux (metalizado) e personalizado com o tipo de formatura.	UNIDADE	500		

3.4. Todos os serviços e fornecimentos deverão ser requisitados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. Os serviços e/ou fornecimento serão especificados e combinados com o servidor responsável antecipadamente ao evento, em conformidade com as quantidades e especificações da ordem de serviço e/ou fornecimento.

3.6. Será informada a contratada o horário de início e término do evento, e é de obrigação desta a pontualidade e entrega dos serviços/bens, no horário estipulado.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.





## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.
- 5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 6.2.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 6.2.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 6.2.3.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 6.2.3.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 6.2.3.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.5. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município **Santana do Mundaú** ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

7.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.18. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

7.1.18.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

7.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.24. Assegurar à Contratante:

7.1.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

7.1.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. É facultado à futura contratada subcontratar de terceiros os serviços de execução, infraestrutura e apoio logístico para eventos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.2. Não é permitido subcontratar serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.
- 8.3. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
- 8.4. A Contratada responderá por todos os atos da subcontratada.
- 8.5. A subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da CONTRATADA.
- 8.6. As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o repasse pela CONTRATANTE.
- 8.7. Em nenhuma hipótese será permitido que a CONTRATADA solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio ou de terceiros, para que a mesma possa prestar os serviços. Caso seja comprovado o ato ilícito praticado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste contrato.
- 8.8. As partes acordam que a CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

10.9.3. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.9.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

10.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

11.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

11.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

11.3.7. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

11.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.3.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.3.10. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.4.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base,



se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.1.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.3. O prazo de validade;

12.4.4. A data da emissão;

12.4.5. Os dados do contrato e da Contratante;

12.4.6. O período de prestação dos serviços;

12.4.7. O valor a pagar; e

12.4.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

caso se constate que a Contratada:

12.6.3. Não produziu os resultados acordados;

12.6.4. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.5. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8.3. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

12.9.3. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.12.3. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPGM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

14.1.3. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.4. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.5. Apresentar documentação falsa;

14.1.6. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.7. Não mantiver a proposta;

14.1.8. Falhar na execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.11. Declarar informações falsas; e

14.1.12. Cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções do subitem 14.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

14.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município **Santana do Mundaú** e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.3.2. Multa.

14.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

contratar com o Município **Santana do Mundaú** e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município **Santana do Mundaú** ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.3. As despesas para atender à contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura e das Secretarias Municipais para o exercício vigente, e deverá ser informada pelo Departamento competente após a pesquisa de mercado.

**O conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Município de Santana do Mundaú/AL, 22 de novembro de 2022.

---

**ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO II**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)**

Processo Administrativo nº (...)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -(...)/20(...), publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 60, de 07 de julho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual contratação de (...), especificado(s) no(s) Item(ns) de nº (...) do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº -(...)/20(...), que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>LOTE I – SERVIÇO DE CERIMONIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de formaturas de ensino fundamental, médio, superior, curso técnico, formatura de abc, festa de debutantes e casamento coletivo de até 500 pessoas, contendo mestre de cerimônia, coordenadores, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 06 horas.	UNIDADE	6		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

2.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de formatura ensino fundamental, médio, superior, curso técnico, formatura de abc, festa de debutantes e casamento coletivo de até 1000 pessoas, contendo mestre de cerimônia, coordenadores, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 06 horas	UNIDADE	6		
3.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de inaugurações, dentre outros tipos de eventos, contendo mestre de cerimônia, coordenador, tecido para placa, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 04 horas.	UNIDADE	30		
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					
<b>LOTE II – SERVIÇO DE PRODUÇÃO</b>					
1.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades carnavalescas, juninas, festas da padroeira, vigilantes noturnos, festas de reis, missa do vaqueiro, emancipação política, seminários, confraternizações dentre outros realizadas no município.	UNIDADE	10		
2.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS DA EDUCAÇÃO:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: dia da criança, dia do professor, dia do livro, jornada pedagógica, família na escola, arraias das escolas, dia do estudante, desfile cívico, semana da leitura, feira literária, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	20		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

3.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA SAÚDE:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades da saúde, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	12		
4.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA AGRICULTURA:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: feiras agropecuárias, dia do agricultor, congressos, semana da agricultora familiar, entre outros.	UNIDADE	03		
5.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: dia internacional da mulher, semana santa solidária, prevenção a gravidez na adolescência, dia das mães, dia de combate a exploração sexual de criança e adolescente, campanha de combate ao trabalho infantil, arraiá social, agosto lilás, campanha a violência contra as mulheres, dia dos pais, dia do idoso, dia da crianças, combate ao racismo, natal solidário, dia da família, confraternização social, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	10		
6.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DO ESPORTE:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: torneio de voley, torneio de futsal, campeonato de futebol, entre outros	UNIDADE	3		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

7.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FESTIVAL:</b> produção do evento para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização do festival no município.	UNIDADE	3		
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					
<b>LOTE III – SERVIÇOS DE BUFFET E AFINS</b>					
1.	<b>FORNECIMENTO DE BOLO:</b> Bolo de pasta americana, de acordo com o tema da festa, massa e recheio á ser escolhido (será disponibilizado 04 opções de massa e 04 opções de recheio), 3 andares. Bolo que serve ate 250 pessoas.	UNIDADE	15		
2.	<b>SERVIÇO DE CAMARIM:</b> Com bebidas não alcoólicas, 03 caixas de água mineral garrafas de 320 ml, 50 copos descartáveis, 01 pacote de guardanapo, 01 caixa de palito, 1 jogo de xícaras para expresso, 4 jogos de talheres, 20 toalhas brancas de rosto, 06 pratos pequenos, 02 caixas de refrigerantes com 12 unidades cada (em lata) diversificados, 12 achocolatados Nescau de 200 ml, 1L de água de coco natural, 100 pão delicia sem recheio, 01 tábua de frios, 01 bolo (laranja ou milho), 10 sanduiches de queijo ou misto em pão de forma ou hamburguers, 100 salgados fritos, 01 requeijão ligh, 01 cesta de frutas, 1 galeto assado+farofa+arroz, cuscuz ou bata doce, 01 espelho de 2x1m, 2 sofás de dois lugares, 1 tapete tipo persa, 01 recipiente para lixo, decoração com arranjos de flores e 01 mesa.	UNIDADE	45		
<b>TOTAL DO LOTE III</b>					
<b>LOTE IV – SERVIÇOS DE PESSOAL E AFINS</b>					
1.	<b>SERVIÇO DE BAR DE DRINKS:</b> Com disponibilização de 5 tipos de frutas, não alcoólicos, disponibilização de copos descartáveis, canudos e guardanapos. Bartenders para preparação dos drinks. Para eventos de até 05 horas.	POR PESSOA	3.850		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

2.	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA:</b> Profissional devidamente uniformizado e equipado com rádios comunicadores, profissional dinâmico, capacitado e com experiência, deverá possuir habilidade em lidar com pessoas e autoridades. Para eventos de até 05 horas.	UNIDADE/ DIÁRIA	200		
3.	<b>SERVIÇO DE SEGURANÇA DE SHOW DESARMADA:</b> para atuar como segurança de shows em área específica de eventos, devidamente uniformizados com carga horária de 12h por turno.	UNIDADE/ DIÁRIA	900		
4.	<b>SERVIÇO DE STAFF:</b> Equipe de apoio do evento. Atua antes, durante e após a realização do evento.	UNIDADE/ DIÁRIA	190		
5.	<b>SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL:</b> Responsável pela gestão dos riscos de incêndio e outras situações com potencial de gerar uma emergência. Atua antes e durante a realização do evento. Para eventos de até 06 horas	UNIDADE/ DIÁRIA	130		
6.	<b>LOCAÇÃO DE RÁDIOS INTERCOMUNICADORES:</b> rádios intercomunicadores para grandes distâncias, com diversos canais e frequências a serem utilizadas	UNIDADE/ DIÁRIA	200		
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					
<b>LOTE V – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS</b>					
1.	<b>SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA:</b> Profissional fotógrafo, equipado com câmera de no mínimo 8,0 megapixels. Para eventos de até 06 horas.	UNIDADE/ DIÁRIA	40		
2.	<b>FOTO IMPRENSA:</b> foto impressa em papel offset com laminação, impressa no tamanho 20x30cm diagramada e editada em programa digital de fotos.	UNIDADE	10.000		
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					
<b>LOTE VI – SERVIÇOS DE IMPRENSA</b>					
1.	<b>ASSESSORIA DE IMPRENSA:</b> serviço de produção jornalística e assessoria de imprensa para eventos do Município.	UNIDADE	4		
<b>TOTAL DO LOTE VI</b>					



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

<b>LOTE VII – LOCAÇÃO DE VESTUÁRIOS</b>					
1.	<b>LOCAÇÃO DAS BECAS:</b> Traja utilizado pelos formandos durante cerimônia de Colação de grau, sendo composta por uma beca, capelo, um Jabor e uma faixa abdominal cuja cor varia.	UNIDADE	500		
2.	<b>LOCAÇÃO DE VESTIDOS (15 anos):</b> vestido longo ou midi em cores variadas e tecidos finos com ou sem bordados	UNIDADE	100		
3.	<b>LOCAÇÃO DE VESTIDO (FORMATURA):</b> Vestidos variados em tecidos variados desde crepe, musselina, rendas classic em cores variadas, em cortes sereia, evasê, reto e acinturados com leves bordados.	UNIDADE	120		
4.	<b>LOCAÇÃO DE SMOKING:</b> Camisa branca em algodão, smoking preto incluso calça, gravata borboleta, faixa e sapato social	UNIDADE	150		
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>					
<b>LOTE VIII – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA</b>					
1.	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRA ESTILO BARROCO:</b> Cadeira estilo clássica modelo barraco tudo produzido artesanalmente em madeira maciça entalhada, para as fotos individuais dos formandos e com a família.	UNIDADE/ DIÁRIA	14		
2.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (MALHAS):</b> Malha helanca (tecido com elasticidade 100% poliéster) utilizada na decoração de festas e eventos, para: rebaixamento de teto, divisórias de ambiente, revestimento de paredes, criações de formas geométricas, revestimentos de peças e objetos em gerais, painel de festas, cenografias.	M <sup>2</sup> / DIÁRIA	5.800		
3.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CARPETES):</b> Aplicação de carpete pelo baixo, com fica específica dupla fase nas cores vermelha, preto, cinza, marrom ou bege. Em formato retangular	M <sup>2</sup> / DIÁRIA	1.900		





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

4.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CADEIRAS):</b> cadeira de ferro de modelo tiffany nas cores branca, dourada ou imbuía, sem braço, com capacidade de até 140kg, com dimensões mínimas de 40x40cm, com assento acolchoados.	UNIDADE/ DIÁRIA	7.200		
5.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TOALHAS DE MESA):</b> Para mesa redondas, tecido em cores diversas, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costura se desfazendo.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
6.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (COBRE MANCHA):</b> Para mesa redonda, tecido em cores diversas, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costura se desfazendo.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
7.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CAPAS DE CADEIRA):</b> capas medindo 76cm, nas cores escolhida pelos profissionais de execução do projeto de decoração. Em tecido de malga elástica composta de poliéster e elastano.	UNIDADE/ DIÁRIA	12.600		
8.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (MESA):</b> mesa para apoio do tampo escolhido pelos profissionais de execução do projeto de decoração. Mesa de plástico quadrada banca ou estrutura de ferro quadrada.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
9.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TAMPO):</b> Podendo ser redonda ou retangular, dependendo da escolha e projeto do responsável pela decoração do evento. Material em madeira.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
<b>TOTAL DO LOTE VIII</b>					
<b>LOTE IX – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AFINS</b>					



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

1.	<b>DECORAÇÃO FESTA DE DEBUTANTES:</b> Decoração projetada pela equipe de decoração. Contendo 100 arranjos pequenos de flores naturais, para arranjo de mesa, 10 arranjos de impacto (flores naturais), em cachepots para decoração de grandes áreas de circulação. Locação de estrutura para criação do hall de entrada. Revestimento em malha da estrutura metálica do palco. Locação de mobiliário (puffs, 2 aparadores, 2 sofás, e mesas baixas, mesa para jantar do buffet, mesa para bolo, 2 centros, 2 espelhos, 2 tapetes tipo persa. Mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeira com capas, tampos redondos. Para atender 500 pessoas.	UNIDADE	4		
2.	<b>DECORAÇÃO CASAMENTO COMUNITÁRIO:</b> Decoração projetada pela equipe de decoração. Contendo 50 arranjos pequenos de flores naturais, para arranjo de mesa, 10 arranjos de impacto (flores naturais), em cachepots para decoração de grandes áreas de circulação. 06 Jardineiras para passarela. Locação de estrutura para criação do hall de entrada. Revestimento em malha da estrutura metálica do palco. Locação de mobiliário (puffs, 2 aparadores, 2 sofás, e mesas baixas, mesa para jantar do buffet, mesa para bolo, 2 centros, 2 espelhos, 2 tapetes tipo persa. Mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeira com capas, tampos redondos. Para atender 500 pessoas.	UNIDADE	4		
3.	<b>BUQUÊ DE NOIVA:</b> Buquê com flores naturais da estação 22cm altura/ 22cm largura, com acabamento de fita de cetim. Lapela para os noivos com broche.	UNIDADE	110		
4.	<b>DECORAÇÃO PARA CAMAROTE:</b> Decoração composta por projeto realizado por arquiteto, cenografia, bistrô, banco alto, almofadas 60x60 e 30x30, cachepôs de madeira, lixeiras, estrutura para bar, dois balcões 3m madeira de pinho, espaço instagramáveis, totem de madeira rústica, palmeiras, puffs, sofás, mesas de canto, cubos, arranjos aéreos, com montagem e desmontagem.	UNIDADE	2		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

5.	<b>DECORAÇÃO DE PALCO:</b> cenografia de palco, fechamento frontal de palco 34,0x15m metalon com lona em impressão digital em alta resolução, marca central esculpida em isopor ou MDF de alta densidade formato 6,00x4,40x0,15m com pintura artística, com elementos característicos do evento.	UNITÁRIO	6		
6.	<b>DECORAÇÃO DE CARNAVAL:</b> máscaras de carnaval em tamanhos diversos, estruturas aéreas com fitas coloridas, tecidos coloridos variados, painéis decorativos.	UNIDADE	1		
7.	<b>DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO:</b> com 2.000m em bandeirolas de plástico ou papel colorido, 200m de tecidos em chita, 10 balões de são joão tamanho grande, 20 balões de são João tamanho médio, cidade cenográfica em madeira, cenários para fotos.	UNIDADE	1		
8.	<b>DECORAÇÃO SIMPLES:</b> contendo 2 arranjos médio de flores naturais com base em madeira e uma jardineira 50cm de flores naturais.	UNIDADE	28		
<b>TOTAL DO LOTE IX</b>					
<b>LOTE X – SERVIÇOS GRÁFICOS</b>					
1.	<b>FORNECIMENTO DE CONVITES:</b> Arte personalizada, podendo a Contratante fazer duas alterações, com tema ou cor da festa, podendo ser convite digital ou impresso. Convite impresso 21x29,7cm 4x4 cores (policromia e verso) no papel couchê 250g com 2 vincose dobras + laminação BOPP frente e verso.	UNIDADE	500		
2.	<b>CONFECÇÃO DE INGRESSOS:</b> Ingressos em papel de segurança com tinta invisível reagente a luz UV, DNA code, tramas, efeitos gráficos de segurança, código de barras com numeração aleatório e composição de algoritmos de segurança. Holografia 3D com hot stamping exclusivo, numeração sequencial.	UNIDADE	16.000		
3.	<b>CONFECÇÃO DE PULSEIRAS:</b> Pulseiras em tecido personalizada.	UNIDADE	7.000		
4.	<b>CONFECÇÃO DE CRACHÁS:</b> credenciais para eventos em PVC 4x0 – 10x14cm – Espessura 0,35mm.	UNIDADE	110		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

5.	<b>CONFEÇÃO DE CORDÃO P/ CRACHÁ:</b> cordão 20MM com acabamento de 2 chapinhas e 2 mosquetões niquelados.	UNIDADE	110		
6.	<b>CONFEÇÃO DE CAMISAS:</b> camisas confeccionadas de acordo com as festas realizadas e arte previamente aprovada. Em tecido Poliéster, podendo ser em tamanhos P, PP, M, G, GG, XG E XXG.	UNIDADE	3.000		
7.	<b>ENCADERNAÇÃO DE ALBÚM:</b> Encadernação em capa dura impressa no tamanho 20x30 em papel offset, diagramada e editada em programa digital de fotos.	UNIDADE	350		
8.	<b>ESTOJO PARA ALBÚM:</b> estojo luva para álbum encadernado 20x30, feita em papel paraná 40mm e revestida em papel fotográfico silk laminado.	UNIDADE	350		
9.	<b>CONFEÇÃO DOS CANUDOS DE FORMATURA:</b> para formaturas de ABC, ensino médio e faculdade. Medindo 320mmx40mm, papel relux (metalizado) e personalizado com o tipo de formatura.	UNIDADE	500		

### 3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é o Município de Santana do Mundaú/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal ...

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 60/2020.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da Ata;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas na Instrução Normativa n.º 001/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais da contratação – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Santana do Mundaú (AL), em (...) de (...) de (...).

---

ÓRGÃO GERENCIADOR

---

FORNECEDOR

---

TESTEMUNHA                      CPF N°

---

TESTEMUNHA                      CPF N°



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** O(A) (...XXXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/2022, inclusive Parecer Jurídico e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em xxxxxxxx Municipal de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2022 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

<b>LOTE I – SERVIÇO DE CERIMONIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTI DADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de formaturas de ensino fundamental, médio, superior, curso técnico, formatura de abc, festa de debutantes e casamento coletivo de até 500 pessoas, contendo mestre de cerimônia, coordenadores, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 06 horas.	UNIDADE	6		
2.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de formatura ensino fundamental, médio, superior, curso técnico, formatura de abc, festa de debutantes e casamento coletivo de até 1000 pessoas, contendo mestre de cerimônia, coordenadores, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 06 horas	UNIDADE	6		
3.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de inaugurações, dentre outros tipos de eventos, contendo mestre de cerimônia, coordenador, tecido para placa, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 04 horas.	UNIDADE	30		
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					
<b>LOTE II – SERVIÇO DE PRODUÇÃO</b>					
1.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades carnavalescas, juninas, festas da padroeira, vigilantes noturnos, festas de reis, missa do vaqueiro, emancipação política, seminários, confraternizações dentre outros realizadas no município.	UNIDADE	10		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

2.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA EDUCAÇÃO:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: dia da criança, dia do professor, dia do livro, jornada pedagógica, família na escola, arraias das escolas, dia do estudante, desfile cívico, semana da leitura, feira literária, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	20		
3.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA SAÚDE:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades da saúde, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	12		
4.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA AGRICULTURA:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: feiras agropecuárias, dia do agricultor, congressos, semana da agricultora familiar, entre outros.	UNIDADE	03		
5.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: dia internacional da mulher, semana santa solidária, prevenção a gravidez na adolescência, dia das mães, dia de combate a exploração sexual de criança e adolescente, campanha de combate ao trabalho infantil, arraiá social, agosto lilás, campanha a violência contra as mulheres, dia dos pais, dia do idoso, dia da crianças, combate ao racismo, natal solidário, dia da família, confraternização social, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	10		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

6.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DO ESPORTE:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: torneio de voley, torneio de futsal, campeonato de futebol, entre outros	UNIDADE	3		
7.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FESTIVAL:</b> produção do evento para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização do festival no município.	UNIDADE	3		
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					
<b>LOTE III – SERVIÇOS DE BUFFET E AFINS</b>					
1.	<b>FORNECIMENTO DE BOLO:</b> Bolo de pasta americana, de acordo com o tema da festa, massa e recheio á ser escolhido (será disponibilizado 04 opções de massa e 04 opções de recheio), 3 andares. Bolo que serve ate 250 pessoas.	UNIDADE	15		
2.	<b>SERVIÇO DE CAMARIM:</b> Com bebidas não alcoólicas, 03 caixas de água mineral garrafas de 320 ml, 50 copos descartáveis, 01 pacote de guardanapo, 01 caixa de palito, 1 jogo de xícaras para expresso, 4 jogos de talheres, 20 toalhas brancas de rosto, 06 pratos pequenos, 02 caixas de refrigerantes com 12 unidades cada (em lata) diversificados, 12 achocolatados Nescau de 200 ml, 1L de água de coco natural, 100 pão delicia sem recheio, 01 tábua de frios, 01 bolo (laranja ou milho), 10 sanduiches de queijo ou misto em pão de forma ou hamburguers, 100 salgados fritos, 01 requeijão ligh, 01 cesta de frutas, 1 galeto assado+farofa+arroz, cuscuz ou bata doce, 01 espelho de 2x1m, 2 sofás de dois lugares, 1 tapete tipo persa, 01 recipiente para lixo, decoração com arranjos de flores e 01 mesa.	UNIDADE	45		
<b>TOTAL DO LOTE III</b>					
<b>LOTE IV – SERVIÇOS DE PESSOAL E AFINS</b>					



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

1.	<b>SERVIÇO DE BAR DE DRINKS:</b> Com disponibilização de 5 tipos de frutas, não alcoólicos, disponibilização de copos descartáveis, canudos e guardanapos. Bartenders para preparação dos drinks. Para eventos de até 05 horas.	POR PESSOA	3.850		
2.	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA:</b> Profissional devidamente uniformizado e equipado com rádios comunicadores, profissional dinâmico, capacitado e com experiência, deverá possuir habilidade em lidar com pessoas e autoridades. Para eventos de até 05 horas.	UNIDADE/ DIÁRIA	200		
3.	<b>SERVIÇO DE SEGURANÇA DE SHOW DESARMADA:</b> para atuar como segurança de shows em área específica de eventos, devidamente uniformizados com carga horária de 12h por turno.	UNIDADE/ DIÁRIA	900		
4.	<b>SERVIÇO DE STAFF:</b> Equipe de apoio do evento. Atua antes, durante e após a realização do evento.	UNIDADE/ DIÁRIA	190		
5.	<b>SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL:</b> Responsável pela gestão dos riscos de incêndio e outras situações com potencial de gerar uma emergência. Atua antes e durante a realização do evento. Para eventos de até 06 horas	UNIDADE/ DIÁRIA	130		
6.	<b>LOCAÇÃO DE RÁDIOS INTERCOMUNICADORES:</b> rádios intercomunicadores para grandes distâncias, com diversos canais e frequências a serem utilizadas	UNIDADE/ DIÁRIA	200		
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					
<b>LOTE V – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS</b>					
1.	<b>SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA:</b> Profissional fotógrafo, equipado com câmera de no mínimo 8,0 megapixels. Para eventos de até 06 horas.	UNIDADE/ DIÁRIA	40		
2.	<b>FOTO IMPRENSA:</b> foto impressa em papel offset com laminação, impressa no tamanho 20x30cm diagramada e editada em programa digital de fotos.	UNIDADE	10.000		
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

<b>LOTE VI – SERVIÇOS DE IMPRENSA</b>					
1.	<b>ASSESSORIA DE IMPRENSA:</b> serviço de produção jornalística e assessoria de imprensa para eventos do Município.	UNIDADE	4		
<b>TOTAL DO LOTE VI</b>					
<b>LOTE VII – LOCAÇÃO DE VESTUÁRIOS</b>					
1.	<b>LOCAÇÃO DAS BECAS:</b> Traja utilizado pelos formandos durante cerimônia de Colação de grau, sendo composta por uma beca, capelo, um Jabor e uma faixa abdominal cuja cor varia.	UNIDADE	500		
2.	<b>LOCAÇÃO DE VESTIDOS (15 anos):</b> vestido longo ou midi em cores variadas e tecidos finos com ou sem bordados	UNIDADE	100		
3.	<b>LOCAÇÃO DE VESTIDO (FORMATURA):</b> Vestidos variados em tecidos variados desde crepe, musselina, rendas classic em cores variadas, em cortes sereia, evasê, reto e acinturados com leves bordados.	UNIDADE	120		
4.	<b>LOCAÇÃO DE SMOKING:</b> Camisa branca em algodão, smoking preto incluso calça, gravata borboleta, faixa e sapato social	UNIDADE	150		
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>					
<b>LOTE VIII – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA</b>					
1.	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRA ESTILO BARROCO:</b> Cadeira estilo clássica modelo barraco tudo produzido artesanalmente em madeira maciça entalhada, para as fotos individuais dos formandos e com a família.	UNIDADE/ DIÁRIA	14		
2.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (MALHAS):</b> Malha helanca (tecido com elasticidade 100% poliéster) utilizada na decoração de festas e eventos, para: rebaixamento de teto, divisórias de ambiente, revestimento de paredes, criações de formas geométricas, revestimentos de peças e objetos em gerais, painel de festas, cenografias.	M <sup>2</sup> / DIÁRIA	5.800		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

3.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CARPETES):</b> Aplicação de carpete pelo baixo, com fica específica dupla fase nas cores vermelha, preto, cinza, marrom ou bege. Em formato retangular	M <sup>2</sup> / DIÁRIA	1.900		
4.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CADEIRAS):</b> cadeira de ferro de modelo tiffany nas cores branca, dourada ou imbuía, sem braço, com capacidade de até 140kg, com dimensões mínimas de 40x40cm, com assento acolchoados.	UNIDADE/ DIÁRIA	7.200		
5.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TOALHAS DE MESA):</b> Para mesa redondas, tecido em cores diversas, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costura se desfazendo.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
6.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (COBRE MANCHA):</b> Para mesa redonda, tecido em cores diversas, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costura se desfazendo.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
7.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CAPAS DE CADEIRA):</b> capas medindo 76cm, nas cores escolhida pelos profissionais de execução do projeto de decoração. Em tecido de malga elástica composta de poliéster e elastano.	UNIDADE/ DIÁRIA	12.600		
8.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (MESA):</b> mesa para apoio do tampo escolhido pelos profissionais de execução do projeto de decoração. Mesa de plástico quadrada banca ou estrutura de ferro quadrada.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
9.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TAMPO):</b> Podendo ser redonda ou retangular, dependendo da escolha e projeto do responsável pela decoração do evento. Material em madeira.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
<b>TOTAL DO LOTE VIII</b>					
<b>LOTE IX – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AFINS</b>					



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

1.	<b>DECORAÇÃO FESTA DE DEBUTANTES:</b> Decoração projetada pela equipe de decoração. Contendo 100 arranjos pequenos de flores naturais, para arranjo de mesa, 10 arranjos de impacto (flores naturais), em cachepots para decoração de grandes áreas de circulação. Locação de estrutura para criação do hall de entrada. Revestimento em malha da estrutura metálica do palco. Locação de mobiliário (puffs, 2 aparadores, 2 sofás, e mesas baixas, mesa para jantar do buffet, mesa para bolo, 2 centros, 2 espelhos, 2 tapetes tipo persa. Mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeira com capas, tampos redondos. Para atender 500 pessoas.	UNIDADE	4		
2.	<b>DECORAÇÃO CASAMENTO COMUNITÁRIO:</b> Decoração projetada pela equipe de decoração. Contendo 50 arranjos pequenos de flores naturais, para arranjo de mesa, 10 arranjos de impacto (flores naturais), em cachepots para decoração de grandes áreas de circulação. 06 Jardineiras para passarela. Locação de estrutura para criação do hall de entrada. Revestimento em malha da estrutura metálica do palco. Locação de mobiliário (puffs, 2 aparadores, 2 sofás, e mesas baixas, mesa para jantar do buffet, mesa para bolo, 2 centros, 2 espelhos, 2 tapetes tipo persa. Mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeira com capas, tampos redondos. Para atender 500 pessoas.	UNIDADE	4		
3.	<b>BUQUÊ DE NOIVA:</b> Buquê com flores naturais da estação 22cm altura/ 22cm largura, com acabamento de fita de cetim. Lapela para os noivos com broche.	UNIDADE	110		
4.	<b>DECORAÇÃO PARA CAMAROTE:</b> Decoração composta por projeto realizado por arquiteto, cenografia, bistrô, banco alto, almofadas 60x60 e 30x30, cachepôs de madeira, lixeiras, estrutura para bar, dois balcões 3m madeira de pinho, espaço instagramáveis, totem de madeira rústica, palmeiras, puffs, sofás, mesas de canto, cubos, arranjos aéreos, com montagem e desmontagem.	UNIDADE	2		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

5.	<b>DECORAÇÃO DE PALCO:</b> cenografia de palco, fechamento frontal de palco 34,0x15m metalon com lona em impressão digital em alta resolução, marca central esculpida em isopor ou MDF de alta densidade formato 6,00x4,40x0,15m com pintura artística, com elementos característicos do evento.	UNITÁRIO	6		
6.	<b>DECORAÇÃO DE CARNAVAL:</b> máscaras de carnaval em tamanhos diversos, estruturas aéreas com fitas coloridas, tecidos coloridos variados, painéis decorativos.	UNIDADE	1		
7.	<b>DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO:</b> com 2.000m em bandeirolas de plástico ou papel colorido, 200m de tecidos em chita, 10 balões de são joão tamanho grande, 20 balões de são João tamanho médio, cidade cenográfica em madeira, cenários para fotos.	UNIDADE	1		
8.	<b>DECORAÇÃO SIMPLES:</b> contendo 2 arranjos médio de flores naturais com base em madeira e uma jardineira 50cm de flores naturais.	UNIDADE	28		
<b>TOTAL DO LOTE IX</b>					
<b>LOTE X – SERVIÇOS GRÁFICOS</b>					
1.	<b>FORNECIMENTO DE CONVITES:</b> Arte personalizada, podendo a Contratante fazer duas alterações, com tema ou cor da festa, podendo ser convite digital ou impresso. Convite impresso 21x29,7cm 4x4 cores (policromia e verso) no papel couchê 250g com 2 vincose dobras + laminação BOPP frente e verso.	UNIDADE	500		
2.	<b>CONFECÇÃO DE INGRESSOS:</b> Ingressos em papel de segurança com tinta invisível reagente a luz UV, DNA code, tramas, efeitos gráficos de segurança, código de barras com numeração aleatório e composição de algoritmos de segurança. Holografia 3D com hot stamping exclusivo, numeração sequencial.	UNIDADE	16.000		
3.	<b>CONFECÇÃO DE PULSEIRAS:</b> Pulseiras em tecido personalizada.	UNIDADE	7.000		
4.	<b>CONFECÇÃO DE CRACHÁS:</b> credenciais para eventos em PVC 4x0 – 10x14cm – Espessura 0,35mm.	UNIDADE	110		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

5.	<b>CONFEÇÃO DE CORDÃO P/ CRACHÁ:</b> cordão 20MM com acabamento de 2 chapinhas e 2 mosquetões niquelados.	UNIDADE	110		
6.	<b>CONFEÇÃO DE CAMISAS:</b> camisas confeccionadas de acordo com as festas realizadas e arte previamente aprovada. Em tecido Poliéster, podendo ser em tamanhos P, PP, M, G, GG, XG E XXG.	UNIDADE	3.000		
7.	<b>ENCADERNAÇÃO DE ALBÚM:</b> Encadernação em capa dura impressa no tamanho 20x30 em papel offset, diagramada e editada em programa digital de fotos.	UNIDADE	350		
8.	<b>ESTOJO PARA ALBÚM:</b> estojo luva para álbum encadernado 20x30, feita em papel paraná 40mm e revestida em papel fotográfico silk laminado.	UNIDADE	350		
9.	<b>CONFEÇÃO DOS CANUDOS DE FORMATURA:</b> para formaturas de ABC, ensino médio e faculdade. Medindo 320mmx40mm, papel relux (metalizado) e personalizado com o tipo de formatura.	UNIDADE	500		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de (...) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso (...), da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú do Estado de Alagoas, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Santana do Mundaú (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA          CPF N°

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA          CPF N°



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

#### ANEXO IV

#### Declaração de Cumprimento de Edital

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico n°. 036/2022, realizado pelo Município de Santana  
do Mundaú/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,  
inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

## ANEXO V

### Declaração com Relação ao Emprego de Menores

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 036/2022 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**ANEXO VI**  
**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a)  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_  
e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 036/2022, realizado  
pelo Município de Santana do Mundaú AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

---

(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**ANEXO VII**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, os bens descritos – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Quantitativos serão da seguinte forma:

LOTE I – SERVIÇO DE CERIMONIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de formaturas de ensino fundamental, médio, superior, curso técnico, formatura de abc, festa de debutantes e casamento coletivo de até 500 pessoas, contendo mestre de cerimônia, coordenadores, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 06 horas.	UNIDADE	6		
2.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de formatura ensino fundamental, médio, superior, curso técnico, formatura de abc, festa de debutantes e casamento coletivo de até 1000 pessoas, contendo mestre de cerimônia, coordenadores, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 06 horas	UNIDADE	6		
3.	<b>SERVIÇO DE CERIMONIAL:</b> Planejamento, organização e execução do evento, realizados no município, para eventos de inaugurações, dentre outros tipos de eventos, contendo mestre de cerimônia, coordenador, tecido para placa, administração do evento de forma satisfatória. Para eventos de até 04 horas.	UNIDADE	30		





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

TOTAL DO LOTE I					
LOTE II – SERVIÇO DE PRODUÇÃO					
1.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades carnavalescas, juninas, festas da padroeira, vigilantes noturnos, festas de reis, missa do vaqueiro, emancipação política, seminários, confraternizações dentre outros realizadas no município.	UNIDADE	10		
2.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA EDUCAÇÃO:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: dia da criança, dia do professor, dia do livro, jornada pedagógica, família na escola, arraias das escolas, dia do estudante, desfile cívico, semana da leitura, feira literária, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	20		
3.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA SAÚDE:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades da saúde, dentre outros realizados no município.	UNIDADE	12		
4.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA AGRICULTURA:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: feiras agropecuárias, dia do agricultor, congressos, semana da agricultora familiar, entre outros.	UNIDADE	03		
5.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e	UNIDADE	10		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

	assessoramento para realização de festividades como: dia internacional da mulher, semana santa solidária, prevenção a gravidez na adolescência, dia das mães, dia de combate a exploração sexual de criança e adolescente, campanha de combate ao trabalho infantil, arraia social, agosto lilás, campanha a violência contra as mulheres, dia dos pais, dia do idoso, dia da crianças, combate ao racismo, natal solidário, dia da família, confraternização social, dentre outros realizados no município.				
6.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO EVENTOS DO ESPORTE:</b> produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades como: torneio de voley, torneio de futsal, campeonato de futebol, entre outros	UNIDADE	3		
7.	<b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FESTIVAL:</b> produção do evento para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização do festival no município.	UNIDADE	3		
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					
<b>LOTE III – SERVIÇOS DE BUFFET E AFINS</b>					
1.	<b>FORNECIMENTO DE BOLO:</b> Bolo de pasta americana, de acordo com o tema da festa, massa e recheio á ser escolhido (será disponibilizado 04 opções de massa e 04 opções de recheio), 3 andares. Bolo que serve ate 250 pessoas.	UNIDADE	15		
2.	<b>SERVIÇO DE CAMARIM:</b> Com bebidas não alcoólicas, 03 caixas de água mineral garrafas de 320 ml, 50 copos descartáveis, 01 pacote de guardanapo, 01 caixa de palito, 1 jogo de xícaras para expresso, 4 jogos de talheres, 20 toalhas brancas de rosto, 06 pratos pequenos, 02 caixas de refrigerantes com 12 unidades cada (em lata) diversificados, 12 achocolatados Nescau de 200 ml, 1L de água de coco natural, 100 pão delicia sem recheio, 01 tábua de frios, 01 bolo (laranja	UNIDADE	45		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

	ou milho),10 sanduiches de queijo ou misto em pão de forma ou hamburguers, 100 salgados fritos,01 requeijão lighth, 01 cesta de frutas,1 galeto assado+farofa+arroz, cuscuz ou bata doce, 01 espelho de 2x1m, 2 sofás de dois lugares, 1 tapete tipo persa, 01 recipiente para lixo, decoração com arranjos de flores e 01 mesa.				
<b>TOTAL DO LOTE III</b>					
<b>LOTE IV – SERVIÇOS DE PESSOAL E AFINS</b>					
1.	<b>SERVIÇO DE BAR DE DRINKS:</b> Com disponibilização de 5 tipos de frutas, não alcoólicos, disponibilização de copos descartáveis, canudos e guardanapos. Bartenders para preparação dos drinks. Para eventos de até 05 horas.	POR PESSOA	3.850		
2.	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA:</b> Profissional devidamente uniformizado e equipado com rádios comunicadores, profissional dinâmico, capacitado e com experiencia, deverá possuir habilidade em lidar com pessoas e autoridades. Para eventos de até 05 horas.	UNIDADE/ DIÁRIA	200		
3.	<b>SERVIÇO DE SEGURANÇA DE SHOW DESARMADA:</b> para atuar como segurança de shows em área especifica de eventos, devidamente uniformizados com carga horária de 12h por turno.	UNIDADE/ DIÁRIA	900		
4.	<b>SERVIÇO DE STAFF:</b> Equipe de apoio do evento. Atua antes, durante e após a realização do evento.	UNIDADE/ DIÁRIA	190		
5.	<b>SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL:</b> Responsável pela gestão dos riscos de incêndio e outras situações com potencial de gerar uma emergência. Atual antes e durante a realização do evento. Para eventos de até 06 horas	UNIDADE/ DIÁRIA	130		
6.	<b>LOCAÇÃO DE RÁDIOS INTERCOMUNICADORES:</b> rádios intercomunicadores para grandes distâncias, com diversos canais e frequências a serem utilizadas	UNIDADE/ DIÁRIA	200		
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					
<b>LOTE V – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS</b>					



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

1.	<b>SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA:</b> Profissional fotógrafo, equipado com câmera de no mínimo 8,0 megapixels. Para eventos de até 06 horas.	UNIDADE/ DIÁRIA	40		
2.	<b>FOTO IMPRENSA:</b> foto impressa em papel offset com laminação, impressa no tamanho 20x30cm diagramada e editada em programa digital de fotos.	UNIDADE	10.000		
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					
<b>LOTE VI – SERVIÇOS DE IMPRENSA</b>					
1.	<b>ASSESSORIA DE IMPRENSA:</b> serviço de produção jornalística e assessoria de imprensa para eventos do Município.	UNIDADE	4		
<b>TOTAL DO LOTE VI</b>					
<b>LOTE VII – LOCAÇÃO DE VESTUÁRIOS</b>					
1.	<b>LOCAÇÃO DAS BECAS:</b> Traja utilizado pelos formandos durante cerimônia de Colação de grau, sendo composta por uma beca, capelo, um Jabor e uma faixa abdominal cuja cor varia.	UNIDADE	500		
2.	<b>LOCAÇÃO DE VESTIDOS (15 anos):</b> vestido longo ou midi em cores variadas e tecidos finos com ou sem bordados	UNIDADE	100		
3.	<b>LOCAÇÃO DE VESTIDO (FORMATURA):</b> Vestidos variados em tecidos variados desde crepe, musselina, rendas classic em cores variadas, em cortes sereia, evasê, reto e acinturados com leves bordados.	UNIDADE	120		
4.	<b>LOCAÇÃO DE SMOKING:</b> Camisa branca em algodão, smoking preto incluso calça, gravata borboleta, faixa e sapato social	UNIDADE	150		
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>					
<b>LOTE VIII – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA</b>					
1.	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRA ESTILO BARROCO:</b> Cadeira estilo clássica modelo barraco tudo produzido artesanalmente em madeira maciça entalhada, para as fotos individuais dos formandos e com a família.	UNIDADE/ DIÁRIA	14		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

2.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (MALHAS):</b> Malha helanca (tecido com elasticidade 100% poliéster) utilizada na decoração de festas e eventos, para: rebaixamento de teto, divisórias de ambiente, revestimento de paredes, criações de formas geométricas, revestimentos de peças e objetos em gerais, painel de festas, cenografias.	M <sup>2</sup> / DIÁRIA	5.800		
3.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CARPETES):</b> Aplicação de carpete pelo baixo, com fica específica dupla fase nas cores vermelha, preto, cinza, marrom ou bege. Em formato retangular	M <sup>2</sup> / DIÁRIA	1.900		
4.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CADEIRAS):</b> cadeira de ferro de modelo tiffany nas cores branca, dourada ou imbuía, sem braço, com capacidade de até 140kg, com dimensões mínimas de 40x40cm, com assento acolchoados.	UNIDADE/ DIÁRIA	7.200		
5.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TOALHAS DE MESA):</b> Para mesa redondas, tecido em cores diversas, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costura se desfazendo.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
6.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (COBRE MANCHA):</b> Para mesa redonda, tecido em cores diversas, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costura se desfazendo.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
7.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CAPAS DE CADEIRA):</b> capas medindo 76cm, nas cores escolhida pelos profissionais de execução do projeto de decoração. Em tecido de malga elástica composta de poliéster e elastano.	UNIDADE/ DIÁRIA	12.600		
8.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (MESA):</b> mesa para apoio do tampo escolhido pelos profissionais de execução do projeto de decoração. Mesa de plástico quadrada banca ou estrutura de ferro quadrada.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

9.	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TAMPO):</b> Podendo ser redonda ou retangular, dependendo da escolha e projeto do responsável pela decoração do evento. Material em madeira.	UNIDADE/ DIÁRIA	2.100		
<b>TOTAL DO LOTE VIII</b>					
<b>LOTE IX – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AFINS</b>					
1.	<b>DECORAÇÃO FESTA DE DEBUTANTES:</b> Decoração projetada pela equipe de decoração. Contendo 100 arranjos pequenos de flores naturais, para arranjo de mesa, 10 arranjos de impacto (flores naturais), em cachepots para decoração de grandes áreas de circulação. Locação de estrutura para criação do hall de entrada. Revestimento em malha da estrutura metálica do palco. Locação de mobiliário (puffs, 2 aparadores, 2 sofás, e mesas baixas, mesa para jantar do buffet, mesa para bolo, 2 centros, 2 espelhos, 2 tapetes tipo persa. Mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeira com capas, tampos redondos. Para atender 500 pessoas.	UNIDADE	4		
2.	<b>DECORAÇÃO CASAMENTO COMUNITÁRIO:</b> Decoração projetada pela equipe de decoração. Contendo 50 arranjos pequenos de flores naturais, para arranjo de mesa, 10 arranjos de impacto (flores naturais), em cachepots para decoração de grandes áreas de circulação. 06 Jardineiras para passarela. Locação de estrutura para criação do hall de entrada. Revestimento em malha da estrutura metálica do palco. Locação de mobiliário (puffs, 2 aparadores, 2 sofás, e mesas baixas, mesa para jantar do buffet, mesa para bolo, 2 centros, 2 espelhos, 2 tapetes tipo persa. Mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeira com capas, tampos redondos. Para atender 500 pessoas.	UNIDADE	4		
3.	<b>BUQUÊ DE NOIVA:</b> Buquê com flores naturais da estação 22cm altura/ 22cm largura, com acabamento de fita de cetim. Lapela para os noivos com broche.	UNIDADE	110		





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

4.	<b>DECORAÇÃO PARA CAMAROTE:</b> Decoração composta por projeto realizado por arquiteto, cenografia, bistrô, banco alto, almofadas 60x60 e 30x30, cachepôs de madeira, lixeiras, estrutura para bar, dois balcões 3m madeira de pinho, espaço instagramáveis, totem de madeira rústica, palmeiras, puffs, sofás, mesas de canto, cubos, arranjos aéreos, com montagem e desmontagem.	UNIDADE	2		
5.	<b>DECORAÇÃO DE PALCO:</b> cenografia de palco, fechamento frontal de palco 34,0x15m metalon com lona em impressão digital em alta resolução, marca central esculpida em isopor ou MDF de alta densidade formato 6,00x4,40x0,15m com pintura artística, com elementos característicos do evento.	UNITÁRIO	6		
6.	<b>DECORAÇÃO DE CARNAVAL:</b> máscaras de carnaval em tamanhos diversos, estruturas aéreas com fitas coloridas, tecidos coloridos variados, painéis decorativos.	UNIDADE	1		
7.	<b>DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO:</b> com 2.000m em bandeirolas de plástico ou papel colorido, 200m de tecidos em chita, 10 balões de são joão tamanho grande, 20 balões de são João tamanho médio, cidade cenográfica em madeira, cenários para fotos.	UNIDADE	1		
8.	<b>DECORAÇÃO SIMPLES:</b> contendo 2 arranjos médio de flores naturais com base em madeira e uma jardineira 50cm de flores naturais.	UNIDADE	28		
<b>TOTAL DO LOTE IX</b>					
<b>LOTE X – SERVIÇOS GRÁFICOS</b>					
1.	<b>FORNECIMENTO DE CONVITES:</b> Arte personalizada, podendo a Contratante fazer duas alterações, com tema ou cor da festa, podendo ser convite digital ou impresso. Convite impresso 21x29,7cm 4x4 cores (policromia e verso) no papel couchê 250g com 2vincose dobras + laminação BOPP frente e verso.	UNIDADE	500		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

2.	<b>CONFEÇÃO DE INGRESSOS:</b> Ingressos em papel de segurança com tinta invisível reagente a luz UV, DNA code, tramas, efeitos gráficos de segurança, código de barras com numeração aleatório e composição de algoritmos de segurança. Holografia 3D com hot stamping exclusivo, numeração sequencial.	UNIDADE	16.000		
3.	<b>CONFEÇÃO DE PULSEIRAS:</b> Pulseiras em tecido personalizada.	UNIDADE	7.000		
4.	<b>CONFEÇÃO DE CRACHÁS:</b> credenciais para eventos em PVC 4x0 – 10x14cm – Espessura 0,35mm.	UNIDADE	110		
5.	<b>CONFEÇÃO DE CORDÃO P/ CRACHÁ:</b> cordão 20MM com acabamento de 2 chapinhas e 2 mosquetões niquelados.	UNIDADE	110		
6.	<b>CONFEÇÃO DE CAMISAS:</b> camisas confeccionadas de acordo com as festas realizadas e arte previamente aprovada. Em tecido Poliéster, podendo ser em tamanhos P, PP, M, G, GG, XG E XXG.	UNIDADE	3.000		
7.	<b>ENCADERNAÇÃO DE ALBÚM:</b> Encadernação em capa dura impressa no tamanho 20x30 em papel offset, diagramada e editada em programa digital de fotos.	UNIDADE	350		
8.	<b>ESTOJO PARA ALBÚM:</b> estojo luva para álbum encadernado 20x30, feira em papel paraná 40mm e revestida em papel fotográfico silk laminado.	UNIDADE	350		
9.	<b>CONFEÇÃO DOS CANUDOS DE FORMATURA:</b> para formaturas de ABC, ensino médio e faculdade. Medindo 320mmx40mm, papel relux (metalizado) e personalizado com o tipo de formatura.	UNIDADE	500		

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
TEL.: (82) 98121-0802 - EMAIL: CPLMUNDAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Os dados anuais de gastos com a Administração e têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

**O VALOR TOTAL GLOBAL** para os lotes ofertados por esta empresa é de:  
R\$ \_\_\_\_\_(,)